



A10-0005/2025

30.1.2025

RECOMENDAÇÃO

referente ao projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular do Bangladexe sobre certos aspetos dos serviços aéreos
(10844/2024 – C10-0111/2024 – 2015/0188(NLE))

Comissão dos Transportes e do Turismo

Relator: Tomas Tobé

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	6
ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS	8
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	9
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	10

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

referente ao projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular do Bangladexe sobre certos aspetos dos serviços aéreos
(10844/2024 – C10-0111/2024 – 2015/0188(NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (10844/2024),
 - Tendo em conta o projeto de Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular do Bangladexe sobre certos aspetos dos serviços aéreos (12911/2015),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 100.º, n.º 2, e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), e do artigo 218.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C10-0111/2024),
 - Tendo em conta o artigo 107.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 117.º, n.º 7, do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão dos Transportes e do Turismo (A10-0005/2025),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República Popular do Bangladexe.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Acordo UE-República Popular do Bangladexe

As negociações sobre um acordo horizontal da UE no domínio da aviação tiveram início em março de 2007, e, em dezembro de 2013, foi rubricado um projeto de acordo. O objetivo era restabelecer a segurança jurídica no que diz respeito aos acordos bilaterais sobre os serviços aéreos celebrados entre a República Popular do Bangladexe e oito Estados-Membros da UE. O Conselho adotou a sua decisão relativa à assinatura do acordo em dezembro de 2015. No entanto, na sequência da saída do Reino Unido da União Europeia e do termo do período de transição em 31 de dezembro de 2020, as referências ao Reino Unido tiveram de ser retiradas do texto do acordo antes da sua assinatura formal. O Bangladexe concordou com a eliminação destas referências. Em 18 de setembro de 2023, o Conselho tomou nota da intenção de apresentar, para assinatura, um texto que diferia do texto aprovado pelo Conselho no que diz respeito às referências ao Reino Unido.

Na sexta-feira, 7 de junho de 2024, a União Europeia e o Bangladexe assinaram o «Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular do Bangladexe sobre certos aspetos dos serviços aéreos». Sob reserva da disponibilidade de direitos de tráfego nos respetivos acordos bilaterais sobre os serviços aéreos, este acordo da UE confere a todas as companhias aéreas da UE o direito de operar voos entre o Bangladexe e os sete Estados-Membros da UE em causa cujos acordos bilaterais sobre os serviços aéreos com o Bangladexe ainda não o permitem (Bélgica, Dinamarca, Itália, Países Baixos, Polónia, França e Eslováquia).

Enquanto o acordo horizontal não entrar em vigor, os acordos bilaterais sobre os serviços aéreos por ele abrangidos apenas concedem às companhias aéreas detidas e controladas pelo Estado-Membro signatário ou pelo Bangladexe ou pelos seus nacionais o direito de operar voos entre esses Estados-Membros e o Bangladexe.

Procedimento

Na sexta-feira, 6 de setembro de 2024, os embaixadores dos Estados-Membros junto da UE (Coreper) aprovaram a celebração do acordo horizontal no domínio da aviação entre a União Europeia e o Bangladexe.

Em conformidade com o artigo 107.º, n.ºs 1 e 4, e com o artigo 117.º, n.º 7, do Regimento do Parlamento Europeu, a comissão competente quanto à matéria de fundo (Comissão TRAN) deve apresentar uma recomendação sobre a aprovação ou rejeição do ato proposto. O Parlamento tomará então uma decisão, por votação única, sem que possam ser apresentadas alterações ao acordo propriamente dito. As alterações apresentadas em comissão só são admissíveis se pretenderem inverter o sentido da recomendação proposta pelo relator.

Posição do relator

Ao conceder a todas as companhias aéreas da UE um acesso não discriminatório às rotas entre a UE e o Bangladexe, este acordo promove a concorrência nas rotas aéreas entre a União e um importante parceiro da UE na Ásia, assegurando assim melhores ligações.

O acordo inclui cláusulas-tipo da UE em matéria de segurança da aviação, tributação do combustível para a aviação e compatibilidade com as regras da concorrência, a fim de garantir que os acordos bilaterais de serviços aéreos sejam compatíveis com as políticas e normas da UE.

Com base no que precede, o relator recomenda à Comissão dos Transportes e do Turismo que aprove a celebração deste acordo.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do relatório, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa singular
Simon Brain, DG Move

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, o relator declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (<https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do>), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Título	Celebração de um Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular do Bangladesh sobre certos aspetos dos serviços aéreos
Referências	10844/2024 – C10-0111/2024 – 2015/0188(NLE)
Data de consulta ou de pedido de aprovação	27.9.2024
Comissão/Comissões competente(s) quanto ao fundo	TRAN
Relatores Data de designação	Tomas Tobé 15.10.2024
Data de aprovação	29.1.2025
Resultado da votação final	+: 41 –: 2 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Oihane Agirregoitia Martínez, Daniel Attard, Tom Berendsen, Rachel Blom, Nikolina Brnjac, Nina Carberry, Benoit Cassart, Carlo Cicciooli, Anna Maria Cisint, Vivien Costanzo, Johan Danielsson, Valérie Devaux, Siegbert Frank Droese, Gheorghe Falcă, Jens Gieseke, Borja Giménez Larraz, Sérgio Gonçalves, Roman Haider, Sérgio Humberto, Dariusz Joński, François Kalfon, Martine Kemp, Sophia Kircher, Elena Kountoura, Luis-Vicențiu Lazarus, Julien Leonardelli, Vicent Marzà Ibáñez, Alexandra Mehnert, Ștefan Mușoiu, Jan-Christoph Oetjen, Philippe Olivier, Matteo Ricci, Rosa Serrano Sierra, Stanislav Stoyanov, Kai Tegethoff, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Kosma Złotowski
Suplentes presentes no momento da votação final	Alberico Gambino, Jutta Paulus, Dario Tamburrano, Kris Van Dijck, Ana Vasconcelos
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Elisabeth Grossmann
Data de entrega	30.1.2025

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

41	+
ECR	Carlo Ciccioi, Alberico Gambino, Kris Van Dijk, Kosma Złotowski
NI	Luis-Vicențiu Lazarus
PPE	Tom Berendsen, Nikolina Brnjac, Nina Carberry, Gheorghe Falcă, Jens Gieseke, Borja Giménez Larraz, Sérgio Humberto, Dariusz Joński, Martine Kemp, Sophia Kircher, Alexandra Mehnert, Elissavet Vozemberg-Vrionidi
PfE	Rachel Blom, Anna Maria Cisint, Roman Haider, Julien Leonardelli, Philippe Olivier
Renew	Oihane Agirregoitia Martínez, Benoit Cassart, Valérie Devaux, Jan-Christoph Oetjen, Ana Vasconcelos
S&D	Daniel Attard, Vivien Costanzo, Johan Danielsson, Sérgio Gonçalves, Elisabeth Grossmann, François Kalfon, Ștefan Mușoiu, Matteo Ricci, Rosa Serrano Sierra
The Left	Elena Kountoura, Dario Tamburrano
Verts/ALE	Vicent Marzá Ibáñez, Jutta Paulus, Kai Tegethoff

2	-
ESN	Siegbert Frank Droese, Stanislav Stoyanov

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções